

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 46^a SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE - DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, e General-de-Exército Jose Daudt Fabricio, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior, com as retificações dos resultados dos julgamentos da Apelação nº ... 33.057 e da Questão Administrativa nº 27, como se segue:

Apelação nº 33.057 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: Damiao Martins Xavier, 3º Sargento, servindo no 1º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 4 anos de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, item V, sendo-lhe aplicada a pena acessória de incapacidade para a investidura em função pública, por cinco anos, de acordo com o art. 54, item I, combinado com o § único, nº I, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Região Militar. - Provida, em parte, reformaram a sentença e reduziram a pena a 2 anos e 6 meses de reclusão, como inciso no art. 198, § 4º, item V, sendo-lhe aplicada a pena acessória de 2 anos de incapacidade para investidura em função pública. Decidiu, ainda, determinar a remessa dos autos à Auditoria de origem, para a extração de peças do processo, a fim de que seja apurada a responsabilidade do réu, por outro delito, com a recomendação de serem os mesmos restituídos, com a possível urgência, à Secretaria do Tribunal, unanimemente.

Questão Administrativa nº 27 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Indicação apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, objetivando complementar a organização do Serviço de Contabilidade do Tribunal, com fundamento no art. 97, item II, da Constituição Federal. - Levantada a preliminar de incompetência do Tribunal, por ela votou o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Os Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Camara, Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espíndola, votaram contra o dispositivo que considera Fundo de Economia os saldos que, por Lei, devem ser recolhidos ao Tesouro Nacional. No mérito, aprovada a indicação, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Vaz de Mello. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio.)

(Cont. da ata da 46^a Sess., em 8/8/962).

Apelação julgada na sessão secreta do dia 6:

Nº 33.058 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Parque de Aeronáutica de São Paulo, que absolveu Antônio Ferreira Maia da Silva, Soldado de 2^a classe, servindo no mesmo Parque, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Públíco, para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

=====

Nº 26.573 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Antônio Casacchi, 1^o Sargento do Exército, Reformado, alegando estar sendo processado pela 1^a Auditoria da 2^a Região Militar, como incursão nas sanções do art. 232, combinado com os artigos 33 e 66, § 2^o, tudo do C.P.M., sem justa causa, pede seja excluído da denúncia. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.576 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Jorge Alves de Oliveira, Soldado do 2^o Regimento de Infantaria, alegando estar tempo militar findo, pede licenciamento das fileiras do Exército, sem prejuízo do processo a que responde perante a Justiça Comum. - Concederam a ordem, para ser o paciente licenciado, sem prejuízo do processo a que responde na Justiça Comum, unanimemente.

APELAÇÕES

=====

Nº 33.069 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: José Pereira de Souza, Soldado, servindo no 4^o Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4^o Batalhão de Engenharia de Construção. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condutoria, unanimemente.

Nº 32.974 - (EMBARGOS) - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr.

(Cont. da ata da 46^a Sess., em 8/8/962).

Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Embargante: Jose de Souza, 2º Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares do Exercito, servindo no Depósito Regional de Material de Motomecanização, da 2ª Região Militar, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art. 152, do C.P.M. Embargado: O acordão do Superior Tribunal Militar, de 2 de maio de 1962. - Receberam os embargos, para absolver o embargante, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes, Dr. Autran Dourado e Gen. Ex. Daudt Fabricio, que os desprezavam, para manter o acordão condenatório. (Usaram da palavra o embargante e o Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

Nº 33.049 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello./ Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª Região Militar, que absolveu Vicente Spercoski, Cabo do 2º Batalhão Ferroviário, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M.. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 52.891 - (EMB. de DECL) Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rêzende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig Alves Secco. Embargante: Nerva de Siqueira Salles, 1º Sargento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, inciso no art. 241, combinado com o § 2º, do art. 66, tudo do C.P.M. e segundo regra do § 2º, do art. 229, do C.J. M. Embargado: O Acordão do Superior Tribunal Militar, de 4 de junho de 1962. - Não conheceram dos embargos, unanimemente. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar). (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO. SR. MINISTRO GEN. EX. DAUDT FABRICIO, POR ESTAR IMPEDIDO).

Nº 33.053 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar e Francisco Bernardo da Silva, Soldado, servindo no Grupamento de Elementos de Fronteira, condenado a 2 anos de prisão, inciso no art. 198, § 4º, incisos I, IV e V, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª Região Militar, que absolveu o 2º Sargento Antônio Carneiro Folhadela, do Grupamento de Elementos de Fronteira, do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos I, IV e V, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

(Cont. da ata da 46ª Sess., em 8/8/1962).

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.045(VM/BF) - 33.033(AD/AS) - 33.059(MR/AS)
33.065(VM/AS) - 33.078(LC/VM) - 33.044(AD/DF)
33.067(AD/LB) e os Embargos 32.631(MR/DF)

Revisões Criminais: 957(MR/BF) - 958(VM/LB)

Correição Parcial: 681(JE)

Relatório: 16 (AS).

